



CPF: 20970382049

Nº Registro: 01642856336

que consta na CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Consultar

Limpar

CONSULTA PONTUAÇÃO

Em: 06/08/21

lo Condutor: 209*****49

Número CNH: 016*****36

Período: 06/08/2017 a 06

40 Condutor: C***** A***** D* M

Irgão	Número Auto	Data Auto	Pontos	Situação
300	5019793324	17/01/2021	4-MÉDIA	ATIVOS
3001	P02UP003N0	05/02/2021	5-GRAVE	ATIVOS
3779	8779D27931	24/05/2021	4-MÉDIA	ATIVOS
38010	TE01187525	30/06/2021	7-GRAVISSIMA	ATIVOS
38010	TE01187523	30/06/2021	5-GRAVE	ATIVOS
38010	TE01187522	30/06/2021	5-GRAVE	ATIVOS
38010	TE01187521	30/06/2021	7-GRAVISSIMA	ATIVOS
3785	C117000996	27/05/2022	4-MÉDIA	EM GRAU DE RECURSO
8785	C117003815	28/07/2022	4-MÉDIA	EM GRAU DE RECURSO
3785	C117004003	01/08/2022	4-MÉDIA	EM GRAU DE RECURSO

O DETRAN/SC esclarece que a Suspensão do Direito de Dirigir (Suspensão de CNH) é imposta nos termos do art. 261, § 1º c/c art. 268, ambos do CTB, quando o condutor atingir o somatório de pontos conforme critérios da tabela abaixo em um período de 12 (doze) meses e não nos últimos 12 (doze) meses, devendo, quando penalizado, cumprir o Período de Suspensão, realizar Curso Teórico de Reciclagem e obter aprovação em Prova Teórica de Reciclagem.

Pontuação para condutores que não exercem atividade remunerada		
PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO	
40 (quarenta) pontos	Quando o condutor não contar com infrações gravíssimas	
30 (trinta) pontos	Quando o condutor contar até uma infração gravíssima	
20 (vinte) pontos	Quando o condutor contar com duas ou mais infrações gravíssimas	

Salientamos que os condutores que exercem atividade remunerada relacionada ao trânsito estão sujeitos a suspensão do direito de dirigir quando excederem 40 (quarenta) pontos, independentemente do cometimento de infrações gravíssimas.

Ainda, esclarecemos que a pontuação das infrações que sozinhas geram suspensão do direito de dirigir, não é computada para o somatório final do prontuário.